**PORTARIA N° 12, DE 26 DE MARÇO DE 2020**

**REGULAMENTA A FRUIÇÃO DE BANCO DE HORAS DE FUNCIONÁRIO.**

O Consórcio Interestadual e Intermunicipal de municípios de Santa Catarina, Paraná e Rio Grande do Sul de Segurança Alimentar, Atenção a Sanidade Agropecuária e Desenvolvimento Local – CONSAD, inscrito no CNPJ nº 07.242.972/0001-31, Pessoa Jurídica de Direito Público, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Renato Paulata, no uso de suas atribuições Estatutárias resolve:

**Art. 1º**. Em conformidade com a Resolução Administrativa nº06/2020 queRegulamenta em caráter de urgência as atividades do CONSAD com objetivo de prevenção da transmissão do Coronavírus**,** regulamentar a fruição do saldo positivo do Banco de Horas do Funcionário do Consórcio Rafael Dal Ri Segatto, portador do CPF nº 009.885.759-22, matrícula n º 19 que exerce o Cargo de Médico Veterinário, ficando o mesmo dispensado do trabalho para usufruir do saldo de Banco de Horas citado nos dias expressos abaixo:

|  |  |
| --- | --- |
| **Dias que deverão ser usufruídos o saldo positivo de Banco de Horas** | **Quantidade de horas diárias** |
| 26/03/2020 | 06:00 horas |
| 27/03/2020 | 06:00 horas |
| 30/03/2020 | 06:00 horas |
| 31/03/2020 | 06:00 horas |
| 01/04/2020 | 06:00 horas |
| 02/04/2020 | 06:00 horas |
| 03/04/2020 | 06:00 horas |
| 06/04/2020 | 06:00 horas |
| 07/04/2020 | 06:00 horas |

**Art. 2º**. Neste período o funcionário não terá nenhum direito trabalhista suprimido, sendo que o consórcio poderá solicitar o retorno ao trabalho a qualquer tempo mediante prévia solicitação.

 **Art. 3º**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

São Miguel do Oeste –SC, 26 de Março de 2020.

Renato Paulata

Presidente do Consórcio

Registra-se e Publique-se

Elisete Simioni

Diretora Administrativa e Financeira